# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## São José do Ouro/RS

Avenida Antônio Finco, 330 - Fone/Fax: (54) 3352-1296
CEP 99.870-000 - São José do Ouro - RS

E-mail: camara@pmouro.com.br
www.saojosedoouro.rs.leg.br


**LEI MUNICIPAL Nº 2273/2015**
**DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

**ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "a" e "c", DO INCISO II, DO ART. 15, DA LEI MUNICIPAL N.º 1684/2003, DE 22.10.2003.**

**ANTONIO CARLOS MAZUTTI – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 44, § 6º,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado as alíneas "a" e "c", do inciso II, do art. 15, da Lei Municipal n.º 1684/2003, de 22.10.2003 - que instituiu a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de São José do Ouro, passando a viger com a seguinte redação:

**"Art. 15 –** ...

**I - ...**

a) ...
b) ...
c) ...
d) ...

**II - ...**

**a) AF e a distância mínima entre a edificação e a testadas do terreno para cada um dos logradouros públicos com que confronta com exceção de construção em madeira que poderá ter recuo de até 04 (quatro) metros além do alinhamento;**

b) ...
c) O afastamento frontal para residências poderá ser de até 04 (quatro) metros;
d) ...
e) ...
f) ...
g) ...
h) ...

Avenida Antônio Finco, 330 - Fone/Fax: (54) 3352-1296
CEP 99.870-000 - São José do Ouro - RS
E-mail: camara@pmouro.com.br
www.saojosedoouro.rs.leg.br


i) ...

**III – ...**

a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
**e)** ...

**IV - ...**

**Parágrafo único –** ...

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, CONSTANTE LOTTICI
SÃO JOSÉ DO OURO, 31 DE AGOSTO DE 2015

Antonio Carlos Mazutti
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de agosto de 2015

Leônidas Giacometi
Secretário